

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 022/2021

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
– APAE DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceira, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.599.893/0001-33, com sede social na Rua das Pitangueiras, 303 – Loteamento Laux - neste Município, para o exercício de 2021, no montante de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

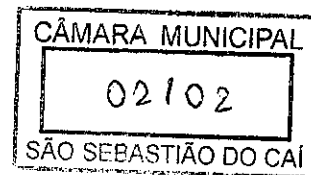
Art. 2º A contribuição concedida por esta Lei será repassada conforme plano de trabalho a ser aprovado pelo Executivo Municipal em procedimento próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para firmar termo de parceria, nos termos da Lei Federal 13.109 de 31 de julho de 2014, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.599.893/0001-33, para a cobertura de despesas que se fizerem necessárias para o bom desempenho das atividades da associação.

Os valores estimados no presente Projeto de Lei, se aprovados, serão destinados e repassados na forma de plano de trabalho, a ser aprovado em procedimento próprio, com a observância de todos os requisitos e pressupostos legais, respeitando, sempre, a atividade e função principal da entidade.

As atividades realizadas pela APAE são relevantes e necessárias ao Município para o melhor atendimento dos Municípes.

Cumpre destacar que o referido repasse já vinha sendo realizado pelo Executivo Municipal, através de autorização legislativa concedida através da Lei Municipal nº 3.909/2016, no período de 2017 a 2020.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis, que o referido Projeto de Lei seja votado e aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 17 dias do mês de março de 2021.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal